



Protocolo de Colaboração - Associação Cultural Rapazinhos Real e Mui Nobre Tuna

Considerando:

O pedido apresentado pela «Associação Cultural Rapazinhos Real e Mui Nobre Tuna» E/31305/2022;

Que o Festival de Tunas Masculinas «Rapagão» assume-se como de relevante interesse, para este Município, porque tem vindo a contribuir, de forma significativa, para a implementação do espírito e tradição académica e envolvimento da comunidade Oliveirense;

Que o desenvolvimento de atividades, nesse âmbito, destinadas às camadas mais jovens traduz-se, positivamente, na formação pessoal e social dos mesmos, criando espírito de grupo e vivência mais sã e saudável;

Que compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de natureza social, cultural, desportiva recreativa ou outra, conforme alínea u) n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro;

Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º, números 1, 2 e 4 (alínea c)) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo DL n.º18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado no DL n.º111-B/2017, de 31 de agosto, tendo em conta o objeto do contrato;

A designação do trabalhador Pedro Saavedra, como Gestor do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).

Ao abrigo da alínea u) n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro;

É entre:

O Município de Oliveira de Azeméis, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do concelho, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Joaquim Jorge Ferreira, com os necessários poderes para o ato, abreviadamente designado por Primeiro Outorgante;

E

A Associação Cultural Rapazinhos Real e Mui Nobre Tuna, pessoa coletiva número 514262583, representada pela Presidente da Direção, José Pedro Gonçalves Ribeiro, adiante denominada Segunda Outorgante;

Celebrado o presente Protocolo nos termos das cláusulas seguintes, reciprocamente aceites:

Primeira

Objeto

O presente Protocolo define os termos e as condições da colaboração institucional entre os outorgantes com vista à realização do «Rapagão - Festival de Tunas Masculinas», da Associação Cultural Rapazinhos Real e Mui Nobre Tuna, Tuna da ESSNCVP e a gravação de um CD.



Segunda

Compromisso do município

Para concretização do objeto do presente Protocolo, compromete-se o Primeiro Outorgante:

a) Conceder uma comparticipação financeira no montante até €3 500,00 (três mil e quinhentos euros) à segunda outorgante, sendo:

i) € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) afetos à realização do "Rapagão";

ii) € 1.000,00 (mil euros) para a gravação do CD;

b) Assegurar cedência e funcionamento da sala onde se realizará o evento através da equipa do gabinete de gestão e animação dos equipamentos socio-culturais;

c) Assegurar o fornecimento de energia elétrica, bem como o necessário acompanhamento técnico, em caso de avaria;

d) Assegurar o funcionamento dos espaços sanitários, bem com o necessário acompanhamento técnico, em caso de avaria;

e) Assegurar o funcionamento da bilheteira para o evento «Rapagão», com a receita a reverter para a Associação Cultural Rapazinhos Real e Mui Nobre Tuna;

f) Promover a divulgação dos eventos;

g) Suportar os encargos com o seguro de responsabilidade civil geral;

Terceira

Compromissos da Associação Cultural Rapazinhos Real e Mui Nobre Tuna

Para concretização do objeto do presente Protocolo, compromete-se o Segundo Outorgante:

a) Assegurar som e luz para a realização do evento «Rapagão»;

b) Angariar patrocínios e promover a divulgação do mesmo;

c) Suportar encargos com estadias e alimentação de elementos participantes no Festival de Tunas;

d) Apresentar relatório ao Primeiro Outorgante no prazo de trinta (30) dias, após a realização do evento, bem como, todas as faturas de despesas, inerentes à organização do «Rapagão» e também referente à gravação do CD.



- e) Assegurar o convite das Tunas para a realização das suas atuações;
- f) Assegurar o pagamento de direitos de autor, à Sociedade Portuguesa de Autores;
- g) Promover e suportar os encargos com a segurança necessária;
- h) Cumprir integralmente as regras de utilização dos espaços do cine teatro caracas por parte dos participantes de forma a evitar a degradação e riscos de segurança daqueles espaços.

Quarta

Prazo de Vigência e Execução

O Presente contrato produz efeitos durante o ano em curso, cessando com a concretização do seu objeto.

Quinta

Pagamentos

A participação referida na alínea a) da segunda cláusula será disponibilizado da seguinte forma:

-€ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), no mês de outubro de 2022, com assinatura do protocolo;

-€ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), após apresentar relatório ao Primeiro Outorgante, bem como todas as faturas de despesas inerentes à realização do "Rapagão" e à gravação do CD, conforme estipulado o estabelecido na d) da terceira cláusula.

Sexta

Publicitação

O presente contrato produz efeitos de eficácia a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, conforme o previsto nos artigos 56º do anexo | da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações.

Os encargos do presente protocolo serão satisfeitos pela dotação do orçamento, no qual tem cabimento nas correspondentes classificações orgânica e económica, bem como compromisso de fundo disponível n.º 1713/2022, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

O presente Protocolo foi aprovado em reunião do Executivo de 27 de outubro de 2022

Oliveira de Azeméis, 31 de outubro de 2022

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

AA José Ribeiro

Considerando:

- O pedido apresentado pela «Associação Cultural Rapazinhos Real e Mui Nobre Tuna» E/31305/2022;
- Que o Festival de Tunas Masculinas «Rapagão» assume-se como de relevante interesse, para este Município, porque tem vindo a contribuir, de forma significativa, para a implementação do espírito e tradição académica e envolvimento da comunidade Oliveirense;
- Que o desenvolvimento de atividades, nesse âmbito, destinadas às camadas mais jovens traduz-se, positivamente, na formação pessoal e social dos mesmos, criando espírito de grupo e vivência mais sã e saudável;
- Que compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de natureza social, cultural, desportiva recreativa ou outra, conforme alínea u) n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro;
- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º, números 1, 2 e 4 (alínea c)) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo DL n.º18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado no DL n.º111-B/2017, de 31 de agosto, tendo em conta o objeto do contrato;
- A designação do trabalhador Pedro Saavedra, como Gestor do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).

Ao abrigo da alínea u) n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro;

É entre:

O **Município de Oliveira de Azeméis**, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do concelho, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Joaquim Jorge Ferreira, com os necessários poderes para o ato, abreviadamente designado por Primeiro Outorgante;

E

REGISTADO
no livro respectivo
sob o n.º 110/2022
Em

Mr José Ribeiro

A **Associação Cultural Rapazinhos Real e Mui Nobre Tuna**, pessoa coletiva número 514262583, representada pela Presidente da Direção, José Pedro Gonçalves Ribeiro, adiante denominada Segunda Outorgante;

Celebrado o presente Protocolo nos termos das cláusulas seguintes, reciprocamente aceites:

Primeira

Objeto

O presente Protocolo define os termos e as condições da colaboração institucional entre os outorgantes com vista à realização do «Rapagão - Festival de Tunas Masculinas», da Associação Cultural Rapazinhos Real e Mui Nobre Tuna, Tuna da ESSNCVP e a gravação de um CD.

Segunda

Compromisso do município

Para concretização do objeto do presente Protocolo, compromete-se o Primeiro Outorgante:

- a) Conceder uma participação financeira no montante até €3 500,00 (três mil e quinhentos euros) à segunda outorgante, sendo:
 - i) € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) afetos à realização do "Rapagão";
 - ii) € 1.000,00 (mil euros) para a gravação do CD;
- b) Assegurar cedência e funcionamento da sala onde se realizará o evento através da equipa do gabinete de gestão e animação dos equipamentos socio-culturais;
- c) Assegurar o fornecimento de energia elétrica, bem como o necessário acompanhamento técnico, em caso de avaria;
- d) Assegurar o funcionamento dos espaços sanitários, bem com o necessário acompanhamento técnico, em caso de avaria;
- e) Assegurar o funcionamento da bilheteira para o evento «Rapagão», com a receita a reverter para a Associação Cultural Rapazinhos Real e Mui Nobre Tuna;
- f) Promover a divulgação dos eventos;
- g) Suportar os encargos com o seguro de responsabilidade civil geral;

MA José Ribeiro

Terceira

Compromissos da Associação Cultural Rapazinhos Real e Mui Nobre Tuna

Para concretização do objeto do presente Protocolo, compromete-se o Segundo Outorgante:

- a) Assegurar som e luz para a realização do evento «Rapagão»;
- b) Angariar patrocínios e promover a divulgação do mesmo;
- c) Suportar encargos com estadias e alimentação de elementos participantes no Festival de Tunas;
- d) Apresentar relatório ao Primeiro Outorgante no prazo de trinta (30) dias, após a realização do evento, bem como, todas as faturas de despesas, inerentes à organização do «Rapagão» e também referente à gravação do CD.
- e) Assegurar o convite das Tunas para a realização das suas atuações;
- f) Assegurar o pagamento de direitos de autor, à Sociedade Portuguesa de Autores;
- g) Promover e suportar os encargos com a segurança necessária;
- h) Cumprir integralmente as regras de utilização dos espaços do cine teatro caracas por parte dos participantes de forma a evitar a degradação e riscos de segurança daqueles espaços.

Quarta

Prazo de Vigência e Execução

O Presente contrato produz efeitos durante o ano em curso, cessando com a concretização do seu objeto.

Quinta

Pagamentos

A comparticipação referida na alínea a) da segunda cláusula será disponibilizado da seguinte forma:
-€ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), no mês de outubro de 2022, com assinatura do protocolo;

-€ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), após apresentar relatório ao Primeiro Outorgante, bem como todas as faturas de despesas inerentes à realização do "Rapagão" e à gravação do CD, conforme estipulado o estabelecido na d) da terceira cláusula.

Sexta
Publicitação

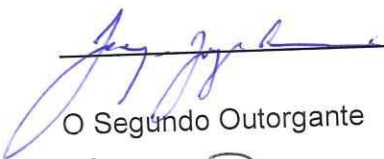
O presente contrato produz efeitos de eficácia a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, conforme o previsto nos artigos 56º do anexo | da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações.

Os encargos do presente protocolo serão satisfeitos pela dotação do orçamento, no qual tem cabimento nas correspondentes classificações orgânica e económica, bem como compromisso de fundo disponível n.º 1713/2022, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

O presente Protocolo foi aprovado em reunião do Executivo de 27 de outubro de 2022

Oliveira de Azeméis, 31 de outubro de 2022

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante

